



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 241/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. EPP - MANUPA REPRESENTAÇÕES, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE SANGUE, EM QUE É BENEFICIÁRIO FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº. 109469-20.00/15-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. EPP - MANUPA REPRESENTAÇÕES, com sede na Rua Ver. Estevo de Felipe, nº. 217, Bairro Paruque da Figueira - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.093.776/0001-91, CEP: 13.990-000, telefone (19) 3661-4061, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. PAULO CESAR JACOB, portador da Carteira de Identidade nº. 15.690.390-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 061.980.888-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 109469-20.00/15-5, através da Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº. 001/2016 - CPL-SESAPI - Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº. 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº. 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº. 35.994 de 25 de maio de 1995 alterado pelo Decreto Estadual nº. 52.823, de 22 de dezembro de 2015; Decreto nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº. 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº. 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº. 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº. 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e

, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE SANGUE**, conforme descrito no Termo de Referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital, parte integrante deste instrumento.

1.2- Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2016, correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo:

Recurso: 2109
U.O.: 20.01

Elemento: 4.4.90.52.5201
Atividade: 6275

Empenho: 16005694178
Data do Empenho ..: 21/12/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ 977.700,00 (Novecentos e setenta e sete mil e setecentos reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, instalação, taxas, encargos sociais e instalações dentre outros custos relacionados ao fornecimentos dos bens, inclusive garantia.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até a conclusão da entrega dos bens.

4.2 - O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor da CONTRATANTE

4.2.1 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos/ente da Contratante, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública. Assim, esta autorização poderá proceder das seguintes formas:

a) o órgão/ente usuário do pregão formalizará solicitação a licitante vencedora deste certame, por meio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras;

b) o órgão usuário do pregão formalizará contrato com a licitante vencedora deste certame, por meio de Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na Cláusula Oitava, subitem 8.6 deste contrato, respeitando a previsão do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização do contrato caso seja detectado vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, se necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6 - Quando a entrega não for de uma única vez e restar obrigações futuras, o recebimento será realizado da seguinte forma:

a) Primeiramente o recebimento do objeto será provisório e dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

b) O objeto será recebido definitivamente após verificação da adequação às especificações estipuladas no edital e anexos. Para comprovar aceitação deverá ser emitido pela comissão de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no item XVII do Edital, que a este integra.

5.2- Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP

5.3 - A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços realizados, sob pena de não serem remunerados pelos serviços realizados

5.4- A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.5- A contratante, antes da efetivação do pagamento, deverá exigir da contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7- O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer os bens em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 - ADVERTÊNCIA

6.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí pelo prazo de até 5 (cinco) anos bem como descredenciado no SICAF, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Regulamentar Estadual nº 11.319/04.

6.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à CPL/SESAPI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CPL/SESAPI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da CPL/SESAPI, em caso de reincidência;

e) apresentarem à CPL/SESAPI ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula Sexta, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CPL/SESAPI ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6 - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da CPL/SESAPI, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
7.2 - Realizar a fiscalização e controle do Contrato e providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, tendo em vista ao cumprimento dos prazos e condições previstas pela **CONTRATANTE**.
7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer os **BENS** ao órgão/ente **CONTRATANTE**, em 120 dias, após assinatura e publicação do extrato de contratação, ou da simples Ordem de Fornecimento, em rigorosa obediência ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico nº 001/16 e Especificações Técnicas dos itens do Edital, Pregão Eletrônico nº 001/16, aos elementos, as condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem como as especificações e instruções fornecidas por este Órgão. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa estabelecida neste edital.
- 8.2 - Não promover nenhuma alteração na especificações de quaisquer dos itens licitados durante **FORNECIMENTO**, sob pena das penalidades cabíveis.
- 8.3 - Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas pela **CONTRATADA** para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 8.3.1 - A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.
- 8.4 - Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade e quantidade dos mesmos e o cumprimento do prazo supracitado.
- 8.5 - Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, durante o período de garantia constante de sua proposta, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação pela Administração.
- 8.6 - Entregar os **BENS**, nos locais indicados pelo órgão/ente Contratante. E responsabilidade da Contratada a despesa com todos os encargos, tributos, taxas, transportes, embalagem, carga, descarga, seguros, entre outras relacionadas ao fornecimento dos bens.
- 8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.9. A contratada somente realizara o fornecimento após a autorização escrita da contratante.
- 8.10. Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
- 8.11. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 8.12. Outras obrigações decorrentes da Minuta de Contrato Individual ou Ordem de Fornecimento.
- 8.13 - A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) caso seja necessário o contratado devesse prestar, quando solicitado pelo órgão/ente Contratante, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - e) Ressarcir ao órgão/ente Contratante eventuais prejuízos causados a Administração Pública

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - O Contratante exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através de servidores designados para esta **FISCALIZAÇÃO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

9.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante.

9.3 - A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

9.4 - Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

11.1 - EMBALAGEM E TRANSPORTE

11.1.2 - A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização, a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

11.1.3 - Caso o MATERIAL objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do pedido formal pelo órgão/ente contratante, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;

12.2 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado ao fornecimento;

e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

n) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. O Tribunal de Contas da União destaca-se decisão sobre o assunto e que deverá ser observada: "Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, mantenha estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem originalmente oferta pela empresa vencedora;

o) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 10(dez) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;

r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.5 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

12.6 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.7. Sob pena de responsabilidade dos agentes envolvidos, mantenha estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa, vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou a modificação de itens com preços depreciativos viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, que deverá manter estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem originalmente oferta pela empresa vencedora.

13.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A CONTRATADA deverá ofertar garantia para peças de reposição de no mínimo 03 (três) anos.

14.2 - Aplica-se a esta Cláusula, no que couber, o disposto na Cláusula Oitava deste contrato, e as Especificações técnicas anexada ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital de licitação, o Termo de Referência, Especificações Técnicas, e todos os demais anexos do edital, a nota de empenho emitida pela Contratante, o preços apresentada pela Contratada e registrado no S.R.P da CPL/SESAPI;

15.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

15.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

15.4. Será aplicada a legislação citada no preâmbulo deste contrato para dirimir eventuais omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica assegurado aos caronas adesão de até 100% (cem por cento) das quantidades licitadas por Unid. da federação, independente do órgão ou ente requerente, sempre sob a aceitação do detentor do preço registrado e de acordo com sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 27 de DEZEMBRO de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

PAULO CESAR JACOB
Diretor Comercial Manupa Comércio de Equipamentos
e Ferramentas Ltda. EPP - Manupa Representações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
PIAUI-HEMOPI POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência se destina a contratação de empresa para **registro de preços para aquisição de UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE SANGUE, por meio de sistema de registro de preços do tipo menor preço e adjudicação por lote** a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, ressaltando que a empresa vencedora do certame, se comprometerá a fornecer, em regime de comodato, os equipamentos (Bombas de Infusão) a serem utilizados em conjuntos com os materiais a serem adquiridos;

1.2. O objeto desta contratação é composto por itens para Registro de Preços, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto no 7.892, de 23 de Janeiro 2013, do qual participam os órgãos e entidades que pretendem contratar as quantidades estimadas no Anexo I - A deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do MATERIAL tem amparo legal disposto na Lei no. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto no. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei no. 8.666/93 e no Decreto no. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Diretoria desta instituição, junto com sua equipe técnica, fez um levantamento que resultou numa série de benefícios que corroboram a contratação no regime citado anteriormente:

3.1.1. Diminuição dos custos para o hospital;

3.1.2 Dispensa a compra do equipamento em tela;

3.1.3 Todas as despesas decorrentes de manutenção, assistência técnica e reposição de peças, ocorrerão por conta da empresa que fornecerá o equipamento, sem ônus para o hospital;

3.1.4 A unidade móvel para coleta de sangue que apresentar defeito serão repostas sem ônus para o hospital e sem déficit de equipamentos para o serviço.

4. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

4.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

4.1.2. SESAPI - Órgão setorial contratante;

4.1.3. Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pelo SESAPI e prepostos indicados pela Gerência de Engenharia, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

4.1.4. Termo de Referência - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais e equipamentos ao empreendimento;

4.1.5. Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função;

4.1.6. Normas Técnicas - e a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de ativos e execução dos serviços de reforma e construção;

4.1.7. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

4.1.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

4.1.9. **Comodato:** contrato bilateral, gratuito, pelo qual alguém (Comodatante) entrega a outrem (Comodatário) coisa infungível, para ser usada temporariamente e depois restituída. Tem previsão no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002) em seus artigos 579 a 585.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a aquisição dos ativos consta de Planilha de Custos anexa ao Anexo I - A (Termo de Referência).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, a quantidade solicitada, valor unitário e total, como também o número de registro Ministério da Saúde e na ANVISA e Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, para os itens correspondentes, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

6.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.3. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos materiais e/ou equipamentos, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos.

6.4. A Secretaria de Estado da Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.

6.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, firmada entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, e a(s) detentora(s) terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapassado o prazo total de 2 (dois) anos e sejam observadas cumulativamente as condições dispostas no art. 3º, § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.301/2013;

7.2. A ata de registro de preço estará vigente até que tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. (art. 3º § 3º da Lei 6.301 de 07/01/2013.)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir as seguintes obrigações:

8.1. Entregar o material no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.

8.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O prazo de entrega dos produtos, objetos do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.2. Os MATERIAIS deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Saúde, situado na Avenida Pedro Freitas s/no, Bloco "A", Térreo, no São Pedro.

9.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela SESAPI, como Fiscal do Contrato junto a Secretaria de Estado da Saúde publicado em Diário Oficial.

9.4. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 9.2, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos materiais e equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual devera atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

12. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Saúde.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

12.3. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. PARA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL PARA COLETA

13.1. A Adjudicatária/Comodatante devera cumprir todas as exigências da(s) entidade(s) Comodatária(s), de acordo com o(s) contrato(s) de prestação de serviços, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, dentre as quais vale ressaltar:

13.1.2. Os Equipamentos a serem instalados, deverão estar em conformidade com as especificações exigidas no Anexo II, deste Termo de Referência;

13.1.3. Garantir o funcionamento ininterrupto do equipamento;

13.1.4. Atender as solicitações de assistência técnica do hospital, de imediato ou no prazo Máximo de 12 (doze) horas;

13.1.5. Efetuar treinamento do pessoal técnico envolvido com o processo de utilização do equipamento instalado e eventuais reciclagens, com manutenção permanente, sem ônus para o Comodatário na vigência do contrato;

13.1.6. Fornecer todos os acessórios necessários e indispensáveis para o perfeito funcionamento das bombas de infusão;

13.1.7. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento, inclusive substituição de peças, sem ônus para o comodatário;

13.1.8. Entregar a unidade móvel de coleta de acordo com as necessidades do hospital, em até 48 (quarenta e oito) horas após a liberação do empenho;

13.1.9. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;

13.1.10. A empresa vencedora do certame prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas pelo comodatário, cujas reclamações obrigam-lhe atender prontamente;

13.1.11. Todas as expensas com transporte a ser executado em função da entrega do produto será de responsabilidade única e exclusiva da Comodatante, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

13.1.12. Caso a manutenção dos equipamentos seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Comodatante;

14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS HOSPITALARES

14.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.2. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder ao recebimento dos materiais e/ou equipamentos;
- 15.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 15.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta Proposição;
- 15.6.. Permitir acesso da CONTRATADA para visita técnica a todas as dependências da CONTRATANTE para garantir que o nível de sinal seja adequado em todos os ambientes;
- 15.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo Dara ciência a Administração, conforme art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.8. Restituir os aparelhos, objetos desta licitação, que foram entregues para a CONTRATANTE em regime de comodato, 30 (trinta) dias apos o termino do respectivo contrato.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, ate 30 (trinta) dias apos a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestada de recebimento definitivo dos materiais e contra recibo;
- 14.2. O pagamento será creditado em favor do Comodatante através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, numero da agencia e o numero da conta corrente em que devera ser efetivado o crédito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

15 - DESCRIÇÕES DOS ITENS: ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE ÚNICO

ANEXO I

Item	Discriminação	Und	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Unidade Móvel para Coleta de Sangue: Ônibus Rodoviário zero quilômetro, com padrão rodoviário, ano e modelo não inferior ao ano de aquisição, próprio para coleta de sangue. O veículo deve obedecer todas as resoluções, regulamentos e normas pertinentes emitidas pelo CONTRAN, CONMETRO e PROCONVE e possui rede de assistência técnica em todo território nacional. Sua Montagem/Equipamentos/Acessórios: devem atender as áreas de atendimentos externos e interno tais como: recepção e cadastro do doador, pré-triagem, triagem clínica, coleta de sangue, sala de apoio e área para lanche do doador. Carrocerias/Estruturas/Piso/Revestimento: Carrocerias rodoviária, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição, CARROCERIA: Carroceria Rodoviária: Comprimento: 13.200mm; Entre eixo mínimo: 6.500mm; Altura externa sem considerar o aparelho de ar condicionado mínimo: 3.450mm; Altura interna mínima: 1.900mm; Largura externa mínima: 2.600; Janelas de vidro colado: 02 portas pantográficas, sendo uma na dianteira lado direito e 01 na traseira Lado direito; aparelho de ar condicionado na cabina, para alimentação quando o veículo em movimento; Bagageiro no entre eixo e passante na traseira; local transporte do estepe; degrau retrátil nas duas portas de entrada; CHASSI: CARACTERIZAÇÃO: Novo, zero quilômetro, de aplicação rodoviária, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição; Tanque Combustível com capacidade mínima de 275 litros. MOTOR: Motor Diesel de no mínimo 4 cilindros; Potência de no mínimo 228 CV; Torque de no mínimo 850 Nm; Montado na dianteira do veículo. Motor com nível de emissões de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores - PROCONVE P7 (EURO 5), criado pelo CONAMA e sistema de pós tratamento de gases SCR (Seletive Catalytic Reducion), composto com reservatório de Arla 32. PBT mínimo de 16.000 Kg; Instalado em	Und	01	R\$ 984.000,00	R\$ 984.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	compartimento revestido com materiais que assegurem o isolamento térmico e acústico para dentro e fora do veículo como determinam as normas do CONMETRO, a assegurar vedação de gases e vapores para o interior do veículo de forma a possuir tampas que possibilitem acesso aos componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos que r traseira e telescópios de dupla ação. <u>SISTEMA ELÉTRICO:</u> Tensão Nominal 24V; Bateria 2x (12V - 135Ah); Alternador 28 V - 80A. <u>FREIOS:</u> Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras. <u>ADAPTAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL COLETA DE SANGUE.</u> A estrutura construída de colunas e vigas tubulares de seção quadrada e retangular de aço 1010 soldados pelo processo MIG recebendo tratamento anticorrosivo à base de cromato de zinco. A base terá travessas de longarinas em perfis metálicos L e U de aço carbono 1020, soldados do chassi através de parafusos especiais com porcas auto - travantes. O piso com dois níveis sendo o mais baixo destinado para o corredor central do veículo e outro para as laterais internas servindo como base para a instalação dos ambientes e equipamentos da unidade de coleta, sendo ambos confeccionados no mesmo padrão. O revestimento interno será em Formidur com proteção impermeabilizante. O revestimento externo será em lâminas plásticas reforçadas em Fiber-Glass, com pintura Gelcoat, com espessura de 2,5 mm, fixado a estrutura da carroceria pelo processo NORTON. O isolamento será termo acústico tipo sanduiche em chapas em isopor expandidas (isotérmico). O veículo será dotado de sapatas de nivelamento em número de quatro, com acionamento automático, confeccionadas em aço carbono, sendo duas instaladas na parte traseira do veículo e duas na parte dianteira, possibilitando o nivelamento da unidade móvel do veículo durante sua utilização (ausência de balanço). Equipamentos/Acessório-Ambientes: Todos os custos de aquisição, transporte, instalação dos equipamentos, acessórios e ambientes serão de responsabilidade da contratada. Todos os equipamentos e materiais para adaptação do veículo serão novos de primeiro uso. Exterior: Todos com braços de extensíveis, semiautomáticos, sendo que a estrutura após recolhimento, fique embutida sem exposição de lona durante o transporte, pintura epóxi d/s estruturas aparentes, tecido vinilona entre os dois toldos. Bagageiros com acesso externo revestido				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

material de alta resistência e durabilidade, esses devem ser herméticos com vegetação para evitar entrada de pó, água e gases provenientes de combustão, deve conter sistema de fechamento que evite sua abertura acidental durante a movimentação do veículo, sistema de gaveta deslizante para acomodar 04 (quatro) caixas térmicas de 60 (sessenta) litros cada, deve possuir sistema de guias de aço reforçado zincado com cintas e fechos de travamentos de caixas e/ou equipamentos para evitar e abertura durante o deslocamento da unidade. No bagageiro com 04 (quatro) caixas térmicas de 60 (sessenta) litros com capacidade para 30 (trinta) bolsas de sangue (cada uma), construídas em material de alta resistência interna e externa com tampa, fechos, alças reforçadas, tampa fixa, com sistema de trava que evita a abertura indesejada da tampa, saída de água para higienização, deve possuir 1 (um) termômetro digital interno e visualização externa da temperatura, função máxima e mínima, com alarme sonoro, visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Amplitude: de menos 50°C a mais 70°C, resolução de a 0,1° C e previsão de +/- 1°C, alimentação 1 pilha de 1,5 Volt's tipo AAA ou AA, Dimensão aproximada de 4,0 x 6,5 cm, o termômetro deverá ser entregue com certificado de calibração e garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano e manual de instruções em português. No bagageiro deve conter: 02 (duas) mesas dobráveis de aço, com pintura eletroestática na cor branca, pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de altura: 75 cm, **Tampo:** 60 x 60 cm, chapa: 0,75 mm, tubo: 7/8, e 12 (doze) cadeiras dobráveis de aço, pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm, largura: 38 cm, profundidade: 50 cm. Capacidade de carga: 85 kg, tubo: 3/4, chapa: 0,45 mm; Os demais componentes como ferramentas, roda, reserva, equipamentos, dentre outros, deverão ser acomodados às caixas térmicas. **Interior - Salas de Triagem:** 02 (duas) salas de triagens com mesa retrátil, cada sala terá 02 (dois) bancos com acento e encosto, com estofamento em espuma de alta qualidade e courvin cor a escolher, fixos ao piso. Os bancos ficarão de frente um para outro, com a mesa entre eles, possibilitando a presença de duas pessoas adultas. O meio ambiente deverá ser construído sobre a base lateral do piso, ou seja, em nível superior ao do corredor central. 01 (uma) Balança digital antropométrica adulto. Prateleiras localizadas ao lado das mesas com profundidade de 20 cm. As janelas devem possuir persianas do tipo toldo horizontal, construídas em perfis de PVC na cor a escolher. Isolamento acústico nas duas salas triagens. Deverão ser instaladas em cada sala de triagem 02 (duas) lixeiras com tampa construída em plástico resistente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	na cor branca, de fácil limpeza, com acionamento por pedal e removíveis, sendo uma para lixo comum e uma para lixo infectante, volume aproximado de 10 a 20 litros. 02 (dois) conjuntos contendo cada um: 01 (um) estetoscópio adulto, 01 (um) termômetro clínico e 01 (um) esfigmomanômetro analógico ou digital adulto. O termômetro e esfigmomanômetro serão entregues com certificado de calibração rastreável a Rede Brasileira de Calibração – RBC. Cada sala de triagem deve ter no mínimo 03 (três) tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão dos equipamentos. Sala de Coleta de Sangue: Gabinete conjugado do tipo armário em compensação de pinho alvo ou material semelhante de alta resistência com pia em aço inox, construído sobre a base de lateral do piso do corredor, ou seja, em nível superior ao corredor central. O gabinete deve possuir tampão em inox AISI 304 (18/10), dimensões aproximadas da cuba: espessura 0,7 mm, tamanho 0,35 x 0,16 m, 01 (uma) torneira cromada de curva bica alta e móvel, que permita a lavagem de braço do doador. A torneira de estar conectada a bomba d'água de 12 volts automática e a caixa de água potável, a cuba deve possuir escoamento para caixa de água servida do ônibus, 01 (um) armário na parte inferior construído em compensado de pinho naval ou material semelhante de alta resistência, com gaveta(s), porta(s) e divisões internas, revestido interna e externamente em fórmica na cor a escolher, com sistemas de travas especiais para evitar a abertura e locomoção da unidade móvel. Na lateral interna e sobre o gabinete descrito no item anterior deve ser instalado 01 (uma) saboneteira de plástico resistente com reservatório e dispensador de sabão líquido e 01 (um) porta papel toalha de plástico resistente para uso de toalha descartável de 02 (duas) ou 03 (três) dobras. 02 (duas) Bancadas de trabalho, com tampo em inox com 04 (quatro) gavetas, construídas em compensado de pinho naval ou material semelhante de alta resistência revestidas interna e externamente em fórmica na cor a escolher, com sistemas de travas especiais para evitar a abertura durante a locomoção da unidade móvel, construída sobre a base lateral do piso, ou seja, em nível superior ao do corredor central, deverão ser posicionadas uma em cada lateral da sala de coleta, entre as cadeiras de doação. 01 (um) Televisor de LED com no mínimo 20 polegadas, com decodificador para sinal de TV digital e 01 (um) aparelho de DVD Bluray com controle remoto, suportes e tomadas de energia em posições adequada para conexão dos equipamentos. Os equipamentos serão fixados possibilitando a sua visualização pelo doador no momento da doação de sangue. O veículo conterà (uma) antena específica para				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	sinhal UHF/VHF. 04 (quatro) cadeiras para doação de sangue motorizada, própria para doação de sangue, construídas em aço tubular, com pintura eletrostática, com apoios côncavos para ambos os braços, acolchoados e reguláveis apoiando toda a extensão de antebraço, assento e encosto reclinável até posição de Trendelenburg, acionados por controle remoto lateral, estofamento anatômico em espuma de alta intensidade, construídas sobre a base lateral do piso, ou seja, em nível superior ao do corredor lateral. Todas as cadeiras deverão ser colocadas de frente ao aparelho da TV, os equipamentos serão alimentados por tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão. 04 (quatro) suportes fixos para Homogeneizadores colocados sob as cadeiras de coleta de doação de sangue, em posição a distância que permitam o uso adequado dos homogeneizadores considerando o comprimento dos tubos coletores (espaguete) das bolsas (o importante é que estes cheguem aos homogeneizadores e que estes trabalhem sem tracionar os tubos) prever sistema de encaixe para evitar queda do equipamento. 04 (quatro) Homogeneizadores de bolsa de sangue, equipamento automático oscilante, para homogeneizar o sangue com anticoagulante durante a coleta, com quantificador gravitacional, controle do fluxo com fechamento automático do Clamp quando o volume é atingido, painel digital que permite pré-seleção de tempo e do volume programado, minutos, fluxo, data e hora, alarme visual e sonoro de fim de coleta por tempo ou volume o que ocorrer primeiro, dispositivo de proteção antichoque com interrupção de coleta e alarme sonoro caso o fluxo do sangue seja inferior ao programado, deve acompanhar leitor óptico e permitir o interfaceamento com o sistema de informática, bateria recarregável com duração de 6 a 8 horas de autonomia sem alimentação elétrica, dever acompanhar baterias e carregador de baterias (se necessário). Os equipamentos serão alimentados por 04 (quatro) tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão. 04 (quatro) Geladeira (Câmara Refrigerada) específica para conservação de sangue com porta de aço, com capacidade aproximada de 340 litros que comporte 160 bolsas de 500 ml de sangue. Sistema de controle microprocessado, com precisão digital, chave de segurança, alarme audível e visual, mostrador digital de temperatura com resolução de 1° C, sistema de refrigeração com compressor hermeticamente selado, sistema de "defrost" automático, circulação forçada do ar, mantendo a uniformidade da temperatura em todas as prateleiras, isolamento com espuma de uretano, sistema de refrigeração isento de CFC, com no mínimo 4 (quatro) gavetas ajustáveis, pés de nivelamento,							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	equipamento deverá ser instalado fixado de forma removível, sobre a base lateral do piso, ou seja, em nível superior ao do corredor central, os componentes móveis devem possuir com sistema de fixação (cintas ou travas) de segurança durante o deslocamento será alimentado por 01 (uma) tomada de energia elétrica em posição adequada para conexão. 01 (uma) uma seladora automática de bancada, capaz de realizar selagem térmica por fusão dos tubos de PVC de bolsas de sangue. Com capacidade de selar tubos de até 6 (seis) mm de diâmetro externo, deve possuir ajuste automático de tempo de selagem e potência, realizar soldas com espessuras idênticas, possuir luzes indicadoras do processo de selagem, cabeça seladora em aço inox, desmontável e de fácil limpeza; alça para transportar em aço inoxidável; conector coaxial para adaptação de um alicate de selagem manual podendo ser operado intercaladamente com a cabeça de selagem sem qualquer ajuste, corpo/base em polietileno; alimentação 220 volts, frequência 60Hz, Registro no MS/ANVISA ou certificado/declaração de isenção de registro. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano no mínimo e manual de instruções em português. O equipamento será instalado sobre uma das bancadas de trabalho, deve ser alimentado por 01 (uma) tomada de energia elétrica em posição adequada para conexão; A sala de coleta deverá ser separada das salas de triagem e lanche, através de divisórias em compensado de pinho naval ou material isolamento termo – acústico tipo sanduiche em chapas de isopor expandidas, deve conter 02 (duas) portas nos corredores, o revestimento deve ter o mesmo padrão (Lâminas plásticas reforçadas em fiberglass); As janelas devem possuir persianas tipo toldo horizontal, construídas em perfis de PVC na cor a escolher; Deverão ser instaladas 02 (duas) lixeira com tampa construídas em plástico resistente, na cor branca, de fácil limpeza, com acionamento por pedal e removíveis, sendo uma para lixo comum e uma para lixo infectante, volume aproximado de 40 a 60 litros; Sala de Lanche: 01 (um) Refrigerador com capacidade para 120-130 litros, posicionado na sala do lanche. Instalado sobre a base lateral do piso, ou seja, em nível superior ao do corredor central. O equipamento será alimentado por 01 (uma) tomada de energia elétrica em posição adequada para conexão; Gabinete conjugado tipo armário em compensado de pinho naval ou material semelhante de alta resistência com pia em aço inox, construído sobre a base lateral do piso, ou seja, em nível superior ao do corredor central. O gabinete deve possuir tampão em inox com 01 (uma) cuba redonda em aço inox AISI 304 (18/10) dimensões aproximadas; espessura 0,7 mm, tamanho 0,35 x 0,16				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	m, 01 (uma) torneira cromada v de curva bica alta e móvel, 01 (um) armário inferior construído em compensado de pinho naval ou material semelhante de alta resistência, com gaveta e porta com divisões com divisões, revestindo interna e externamente em fórmica na cor a escolher. A torneira deve estar conectada a bomba d'água de 12 volts automática e a caixa de água potável, a cuba deve possuir escoamento para a caixa de água servida, rotomoldada sem emendas, construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). Na lateral interna e sobre o gabinete descrito no item acima deverá ser instalado 01 (uma) saboneteira de sabão líquido em plástico resistente com reservatório e dispensador e 1 (um) porta papel toalha em plástico resistente para toalha descartável de 02 (duas) ou 3 (três) dobras; 01 (um) armário suspenso em compensado de pinho naval ou material semelhante de alta resistência revestido interna e externamente em fórmica na cor a escolher texturizada, localizado acima do gabinete com pia em aço inox, projetado para instalação de 01 (um) forno de micro ondas com capacidade entre 18 e 25 litros; O refrigerador e o gabinete conjugado descritos no item 2.7 deverão ser posicionados lado a lado na mesma lateral do piso. 01 (um) forno de micro-ondas, com volume aproximado de 18 a 25 litros, na cor branca, trava de segurança, display digital, timer, relógio, painel digital, prato giratório e mínimo de 10 (dez) programações. O equipamento será alimentado por 01 (uma) tomada de energia elétrica em posição adequada para conexão. 01 (um) purificador de água refrigerado com filtro de carvão ativado, opção de temperatura da água natural ou gelada, fácil troca de filtro, deverá ser previsto ponto de rede hidráulica para obtenção de água potável da caixa. O equipamento deverá atender a sala de lanche, o equipamento será alimentado por 01 (uma) tomada de energia elétrica em posição adequada para conexão. 01 (um) conjunto de mesa em compensado de pinho naval ou material semelhante de alta resistência, cor a escolher, para lanche com 02 (dois) bancos fixados revestido com courvin, de pinho naval ou material semelhante de alta resistência revestido interna e externamente em fórmica na cor a escolher texturização. Deverá ser instalada 01 (uma) lixeira com tampa construída em plástico resistente, de fácil limpeza, na cor branca, com acionamento por pedal e removível para lixo comum, volume aproximado de 20 a 30 litros. Sala de Recuperação do Doador: Um armário de emergência em compensado de pinho naval e material semelhante de alta resistência revestido interna e externamente em fórmica na cor a escolher texturização, posicionado ao lado da maca e da escada traseira do ônibus, deve ter capacidade para acomodar				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	01 (um) cilindro de oxigênio, 01 (um) desfibrilador automático, 01 (um) aspirador de secreções, 01 (um) ambu, 01 (um) laringoscópio e medicamentos. 01 (um) base para colocação de 01 (um) colchão de maca adulto, localizada na posição traseira do ônibus ou maca com travas que permita atendimento de uma pessoa adulta. 01 (um) colchão adulto, de espuma de alta densidade com espessura de 12 cm revestido em courvin cor a escolher. 01 (uma) divisória em compensado de pinho naval ou material semelhante de alta resistência com porta separando a sala de recuperação da sala do lanche. Persianas tipo toldos horizontal nas janelas, construídas em perfis de PVC na cor a escolher. 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal de 1 m³ com suporte e kit de aspiração e oxigenação completo, umidificador com extensão e máscara, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio, em metal cromado, manômetro de alta pressão com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15l/min. 01 (um) Desfibrilador Externo Automático, desfibrilação de 1 a 200 joules (opcional: 1 a 360 joules): Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação. Adaptável a qualquer paciente. Análise da independência torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem de comando por texto e voz. Cartão para registro de eventos e voz (20 minutos). Idioma: português, Inglês e Espanhol (possibilidade de mudança do idioma através do software). Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo. Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos. Cronômetro (contador de segundos) relógio. Utilização de pás adesivas descartáveis (conector para pás internas opcionais) comando de seleção de carga e disparo pelas mesmas. Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue. Memória de evento contínuo de ECG, incluindo curva de ECG (opcional) (20 minutos), eventos críticos e os procedimentos realizados. Possibilitando através de conexão para comunicação com microcomputador, para dar visualização de dados da memória. Possibilitando de realizar autoteste periodicamente. Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo. Acessórios de equipamento: 01 jogo de eletrodos (pás) autoadesivos. Registro no MS/ANVISA ou certificado/declaração de isenção. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano e manual de instruções em português. 01 (um) Aspirador de secreções portátil, com frasco coletor de				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	plástico, baixo ruído, isento de lubrificação e motor com protetor térmico, lubrificação e motor com protetor térmico, Capacidade: mínimo de 1,3 litros, 60 Hz Dimensões aproximada (CxLxA): 31 x 12 x 22 +/- 5%. Registro no MS/ANVISA ou certificado/declaração de fabricação de 01 (um) ano e manual de instruções em português. 01 (um) Laringoscópio com 3 lâminas curvas em aço inox, com lâmpada, com cabo metálico para 2 pilhas médias, lâminas curvas em aço inoxidável tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: Nº 1, Nº 2 e Nº 3, acompanha 01 bolsa em plástico resistente com zíper e compartimentos separados para lâminas. Registro no MS/ANVISA ou certificado/declaração de isenção. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano e manual de instruções em português. 01 (um) Oxímetro de pulso para detecção de saturação de oxigênio, frequência cardíaca, com escala de SAO2 de 0 a 100% precisão +/- 2% de 70 a 100%, com resolução de 1% com tolerância de precisão de 2%, com tolerância de +/- 2% ou 2 bpm, com tempo de resposta de ajuste (ao ligar) de 2 a 8 alarmes audíveis, com alarmes visuais para qualidade do sinal, pulso fraco, bateria fraca, software atual com display de alta intensidade de luz, para ambientes claros ou escuros, alimentação duas pilhas (baterias) AAA, portátil, dimensões peso máximo 90g, inclui: Registro no MS/ANVISA ou certificado/declaração de isenção. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano e manual de instruções em português. Deverão ser instaladas 02 (duas) lixeiras com tampa construída em plástico resistente, na cor branca, de fácil limpeza, com acionamento comum e um para lixo infectante, volume aproximado de 15 a 20 litros. Sistema Elétrico, Lógico, Refrigeração e outros Equipamentos: Sistema de Ar condicionado de teto em quantidade e capacidade compatível com a refrigeração de todos os ambientes, proporcionando climatização em torno de 20° a 24° C. Deverá permitir a renovação do ar, contudo não deve permitir a entrada de água ou gases de combustão para o interior do veículo; Ar condicionado veicular instalado no habitáculo do motorista para uso com o veículo em movimento ou estacionado; Desembaçador a ar frio no para-brisa dianteiro; Sistema de ventilação/exaustão nos compartimentos das máquinas de refrigeração e no suporte móvel do gerador; 14 (quatorze) Luminárias fluorescentes fixas de 220 Volts, com interruptores independentes por ambiente, distribuídas da seguinte forma: Habitáculo do motorista – 02 unidades; Salas de triagem – 02 unidades; Sala de coleta – 06 unidades; Sala de lanche, 02 unidades; Sala de recuperação – 02 unidades. 22 (vinte e duas) Tomadas				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	internas 220 volts, posicionadas nas laterais internas da do veículo, sendo 03 (três) na sala de lanche, 03 (três) na sala recuperação, 10 (dez) na sala de coleta e 03 (três) em cada sala de triagem. Rede lógica por cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 568 B.2, compatível com os padrões de rede 10BASE- T/100BASE-TX/1000BASE-TX, que suporta tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, deve possuir 08 (oito) pontos de rede lógica padrão, com conectores RJ45 macho na extremidade localizada no rack e conectores RJ45 fêmea nas laterais interna do veículo, sendo 06 (seis) dispostos nas laterais internas da sala de doação de sangue e 02 (dois) nas salas de triagem. Deve ser instalado rack que permita futura instalação de Hub/Switch/Computador; Conjunto de 01 (um) Rádio AM/FM com CD Player e entrada USB, 12 volts e 06 seis alto-falantes triaxial de 060 polegadas com no mínimo 40 W (RM's), instalados 02 (dois) no habitáculo do motorista, 02 (dois) na sala de coleta, 02 (dois) na de lanche; Quadro geral de entrada de energia com chave e fusíveis de proteção, interligados a quadro de distribuição de energia central com disjuntores térmicos identificados. Rede elétrica embutida na carroceria, composta por cabos elétricos flexíveis, anti- chama, resistentes a corrosão, devidamente fixados e isolados em seus contatos com parte condutoras da carroceria, a rede elétrica deve ser superdimensionada para suportar as correntes elétricas nominais de todos os equipamentos elétricos instalados; Quatro suportes e tomadas externas a prova de água, localizados sob os toldos laterais para a colocação de quatro luminárias fluorescentes PL de parede de 30 W, removíveis, 220 V; 04 (quatro) luminárias fluorescentes PL de parede 30 W, removíveis, 220 V; 01 (uma) TV de LED com 40 a 42 Polegadas, Full HD, com decodificador para sinal de TV digital, entrada HDMI e USB, controle remoto, voltagem 220 V/60 Hz, com suporte para instalação na lateral externa do veículo, sob os toldos, deverá ser fornecido estojo de material rígido, revestido de espuma, para transporte do equipamento. 01 (um) Home Theater com DVD 5.1, rádio AM e FM, saída HDMI, entrada USB, bivolt/60 Hz, potência de áudio - mínima 500 RM's, com de 05 (cinco) caixas de som e 01 (um) Subwoofer, incluso cabos RCA e HDMI, deve ser previsto acesso a pontos de energia elétrica para instalação dos equipamentos na lateral direita do veículo. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano no mínimo e manual de instruções em português; Chave reversora para funcionamento Rede/Gerador; Cabo para conexão à rede elétrica composto de 100 metros; Grupo gerador compacto, Diesel, silenciado com partida elétrica, com				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

capacidade para suprir o funcionamento total da unidade móvel e de seus equipamentos (aproximadamente 19 KVA), partida elétrica com controlador automático de saídas, escape de gases com absorção no sistema de acoplamento e sistema primário de voltagem, sendo instalados no bagageiro externo em ase móvel com isolamento contra poeira e termo-acustica / espuma antirruído / resistente a vapores de óleo / mínimo quatro ventiladores / temperatura de trabalho no habitáculo do gerador inferior a 59°C / ruído interno e proteção visando a não exposição de ônibus inferior a 78 Db. Hidráulico: O ônibus deve possuir no mínimo: 01 (uma) caixa d'água potável com no mínimo 200 litros, rotomoldada e sem emendas, construídas em polietileno de alta densidade e atóxicas; A caixa d'água potável deve ser instalada em local que permita a retirada para a manutenção e limpeza, sem que para isso seja necessário intervenção na estrutura do ônibus; 01 (uma) válvula de escoamento de água da caixa d'água; 01 (uma) entrada externa para abastecimento de água no reservatório, devendo possuir sistema de mangueiras para facilitar o abastecimento de água potável; Projeto hidráulico detalhado, sendo que o mesmo deve ser apresentado junto com a proposta para análise; 02 (duas) cubas redondas em aço inox, medidas aproximadas de 0,35 x 0,16 m, sendo uma na sala de coleta e uma na lanchonete de doadores; 01 (uma) a caixa pra água servida com no mínimo 200 litros, retomoldada sem emendas, construídas em polietileno de alta densidade, deve possuir válvula para escoamento; Garantia: Motor, câmbio, chassi, carroceria, sistema elétrico e hidráulico > Mínima de 12 meses (sem limite de quilometragem); Equipamentos e acessórios devem possuir no mínimo 01 ano de garantia, ficando o fornecedor obrigado a fornecer peças de reposição por pelo menos 5 anos, além de assistência técnica permanente. O veículo ofertado deverá ter o mesmo ano do fechamento da licitação, e deve ser para isso levado em consideração à data da autorização do fornecimento. Assistência Técnica: Motor, câmbio, chassi e carroceria: através da rede autorizada no local de destino da unidade móvel. Sistemas elétrico, hidráulico e climatização: através de serviço autorizado pela montadora no local de destino da unidade móvel. Equipamentos e acessórios: através de serviço autorizado pela montadora preferencialmente no local de destino da unidade móvel. Diversos: Sistema que impeça a abertura de portas e gavetas internas tanto dos móveis quanto de demais acessórios; Conjunto de rodas, pneus de reserva e chave de roda com alavanca; Equipamentos de segurança e sinalização de acordo com as normas do CONTRAN e outras legislações vigentes; Acessórios: Extintor de incêndio adequado às características do veículo adquirido; Triângulo de segurança; Suporte e roda sobressalente com pneus; Macaco hidráulico e chaves de roda; Conjunto de chaves 03 (três) bitolas adequadas ao veículo. Manuais: Manual de operação do veículo; Manual de manutenção do veículo; Manual da rede de concessionárias autorizadas; Manual dos equipamentos				Total Geral 984.000,00
---	--	--	--	-------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

• **REQUISITOS TÉCNICA**

- Informar marca e modelo na proposta de preços, do veículo e equipamentos, anexar catálogos com marca/modelo para melhor análise por parte da Comissão.
- Apresentação de Registro OU dispensa no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA do equipamentos de saúde;
- Apresentar o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT – Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente a marca do veículo ofertada na versão motor-casa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, referente ao objeto ofertado, em nome da licitante;
- A licitante deverá apresentar Atestado de desempenho anterior obrigatoriamente equivalente ao objeto desta Licitação, expedido por entidades públicas ou privadas sendo registrado no órgão competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da empresa Licitante;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado;
- Apresentar Certidão de registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Comprovação do vínculo dos Responsáveis Técnicos da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

Certidão de registro da Licitante e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo; Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

OBS.; Essas acima citadas devera acompanhar a proposta da empresa arrematante, após o encerramento dos lances, quando solicitado pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA
EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Item	DESCRIÇÃO
01	Unidade Móvel para coleta de sangue: Ônibus zero quilômetro, com padrão rodoviário, ano e modelo não inferior ao ano de aquisição, próprio para coleta de sangue. O veículo deve obedecer todas as resoluções, regulamentos e normas pertinentes emitidas pelo CONTRAN, CONMETRO e PROCONVE e possui rede de assistência técnica em todo território nacional. Sua Montagem? Equipamento? Acessórios: devem atender as áreas de atendimentos externos e internos tais como: recepção e cadastro do doador, pré-triagem clínica, coleta de sangue, sala de apoio e área para lanche do doador...

Assinatura manuscrita, provavelmente de um representante da empresa vencedora.

Assinatura manuscrita, provavelmente de um representante do órgão público.

RESOLUÇÃO Nº 402/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria MS/GM nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria MS/GM nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; a Portaria MS/GM nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 340 a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:
Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de obra da Unidade Básica de Saúde, no município de Não Me Toque, situada na Rua Waldomiro Graeff nº 1617, encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria MS/GM nº 340 - Art 9º, Inciso III.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de construção apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016.

Codigo: 1711370

RESOLUÇÃO Nº 403/16 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Ofício nº 190/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa;
a grave crise financeira enfrentada pelos gestores municipais de saúde que prestam serviços aos pacientes do SUS;

o prazo exigido para encaminhamento dos documentos solicitados pelo Ministério da Saúde ao município de Santa Rosa;
a necessidade de atender a demanda do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tomar conhecimento do pleito do município de Santa Rosa, que solicita ao Ministério da Saúde, o valor financeiro de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, para o custeio de atendimentos e internações do SUS, realizados no Hospital Abasco de Santa Rosa.

Parágrafo Único - O valor solicitado ao Ministério da Saúde não deverá onerar os recursos financeiros do teto MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016.

Codigo: 1711371

RESOLUÇÃO Nº 404/16 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

a legislação, que regulamenta a aplicação das Emendas Parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS;

a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 992740/16-002, do Hospital Beneficência Portuguesa, de Porto Alegre;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:
Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 992740/16-002, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, destinada ao Hospital Beneficência Portuguesa, do município de Porto Alegre, para abertura de 14 novos leitos de UTI.

Art. 2º - A habilitação e o custeio para funcionamento dos novos leitos previstos no Art 1º, devem ser solicitados pelo gestor municipal, ao Ministério da Saúde, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016.

Codigo: 1711372

SUMULAS

Nº APOSTILAMENTO /DCC/048/2016, Processo: Nº. 59916-2000/09-0, celebrado em 26-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRASONOGRAFIA LTDA. CLÁUSULA ÚNICA: O presente Apostilamento tem por objeto alterar o número do Contrato constante na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 277/2016, onde o correto é "577/2014", bem como, alterar a data do vencimento, onde o correto é "19 de novembro de 2016 a 19 de novembro de 2017" e não como consta, de acordo a informação da Assessoria Jurídica, às folhas nº. 342 - verso do processo administrativo nº. 59916-20.00/09-0.

Nº CONT. DCC/241/2016, Processo: Nº. 109469-2000/15-5, celebrado em 27-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. EPP - MANUPA REPRESENTAÇÕES. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE SANGUE. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço total do presente contrato é de R\$ 977.700,00 (Novecentos e setenta e sete mil e setecentos reais). RECURSO: 2109/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6257/ Elemento: 4.4.90.52.5201/ Empenho: 16005694178/ Data do Empenho: 21/12/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até a conclusão da entrega dos bens.

Nº CONT. DCC/213/2016, Processo: Nº. 120518-2000/11-6, celebrado em 27-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição de Ensino na área da saúde para a execução de 2 (duas) turmas (35 alunos a turma) do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE DO IDOSO, a ser realizado na 13ª Coordenadoria Regional da Saúde - Santa Cruz do Sul. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). RECURSO: 2055/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8073/ Elemento: 3.3.90.39.3935/ Empenho: 16005324678/ Data do Empenho: 01/12/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Nº CONT. DCC/215/2016, Processo: Nº. 16/2000-0036483-5, celebrado em 27-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO - EIRELI - EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema de Alarme, em que é beneficiária a 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Passo Fundo, nº. 615 - ERECHIM/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 269,96 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6591.0016/ Elemento: 3.3.90.39.3989/ Empenho: 16005286721/ Data do Empenho: 28/12/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

Nº CONT. DCC/240/2016, Processo: Nº. 16/2000-0036483-5, celebrado em 27-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de Limpeza e Higienização, em que são beneficiárias a Escola de Saúde Pública - ESP e a Escola Técnica do SUS - ETSUS, situadas na Av. Ipiranga, nº. 6311 - Bairro Partenon, e na Rua Nelson Duarte Brochado, nº. 9, Bairro Partenon, respectivamente, ambas em Porto Alegre/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ 20.95/ Atividade: 2485/ 6273/ Elemento: 3.3.90.37.3701/ Empenho: 16005768067/ 16005768067/ Data do Empenho: 22/12/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1711426

Nº T.A.DCC/318/2016, Processo: nº. 23302-20.00/15-0, celebrado em 29-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e NOVASKI SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 04 de janeiro de 2017 até 04 de janeiro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira - Dos prazos, do Contrato nº. 303/2015. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6591/ Elemento: 3.3.90.37.3701.

Nº A.R.P. DCC/638/2016, Processo: Nº. 16/2000-0047567-0, celebrado em 26-12-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Losac MUPS 10 mg/ 18.004 comprimidos. Preço: R\$ 58.513,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286.. Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1711429

RETIFICAÇÃO Nº 034/2016

PROCESSO Nº 006970-20.00/14-8

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Termo Aditivo nº 324/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2016, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTENEGRO - APAE DE MONTENEGRO/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.305.686/0001-07, CNES sob nº 3848116, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 585, Bairro Centro - MONTENEGRO/RS, CEP: 95.780-000, tel.: (51) 3632-1015 / 3632-6006, no que tange a redação da Cláusula Primeira de acordo com Autorização do Sr. Secretário de Estado da Saúde, fls. 187, onde o correto é conforme abaixo, e não como constou: "CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 10 de dezembro de 2016 até 10 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 309/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, de acordo com o conteúdo na Informação nº 5543/2016 - DAHA/ GAST, às folhas nº 163 a 164 e em conformidade com o constante no processo administrativo nº 006970-20.00/14-8". Celebrado em 28 de dezembro de 2016.

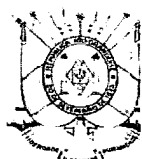
T. RESCISÃO Nº 044/2016

PROCESSO Nº 029365-20.00/14-5

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 219/2016, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 073/2016, celebrado em 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de julho de 2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68 e SÃO CAMILO HOMECARE LTDA-ME, com sede na Av. Assis Brasil nº 3316, Sala 809, Bairro Jardim Lindóia, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.010-003, telefone: (51) 3519-3693, celular: (51) 9912-0843, inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.644/0001-05, que tem por objeto a prestação de serviços de b ENFERMAGEM para o paciente JOÃO MURILO MINOZZO BERTANI, representada por sua Genitora, ROSELI MINOZZO BERTANI, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), conforme Folha de Informação 295/2016/NRP/NUCLEO CENTRAL, fls. 288 e Autorização do Sr. Secretário de Estado da Saúde, fls. 289, ambas pertencentes ao processo administrativo nº 029365-20.00/14-5. Celebrado em 22 de dezembro de 2016.

Nº CONT. DCC/219/2016, Processo: Nº. 58789-2000/15-9, celebrado em 22-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Atenção Domiciliar, para o paciente JOÃO MURILO MINOZZO BERTANI, menor impúbere, representado por sua Genitora, Sra. ROSELI MINOZZO BERTANI, ambos residentes na Rua Venâncio Aires nº 1660, Bloco L, apartamento 148, Residencial Videiras, Município de Santa Maria/RS, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento de decisão judicial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 16005348381/ Data do Empenho: 30/11/2016. CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Fornecimento nº 113/2016 - DC

Senhor Representante da MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. EPP -
MANUPA REPRESENTAÇÕES

Processo nº 109469-20.00/15-5

Objeto: Aquisição de unidade móvel para coleta de sangue.

Beneficiário: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS.

Endereço: Avenida Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS - CEP: 90610-000 - A/C do Diretor Administrativo, Sr. Marcos Costa da Silva, CPF nº 1717730809-1 ou para a Diretora da Hemorrede, Sra. Tânia Regina Velasques Dreier, CPF nº 2103499000-4.

Início: 04 / 01 / 2017.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 241/2016**.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2017

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: ____/____/____

Representante da Contratada